

PORTARIA/GP/PMLC/Nº 672 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação Direta para atuação nos processos de dispensa e inexigibilidade do Município de Laguna Carapã/MS.”

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09/2024, que regulamenta os procedimentos para a realização de contratação direta advinda da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2024, que trata sobre a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratações, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto nº 10/2024, dispõe que os agentes públicos para o exercício das funções essenciais serão designados pela Autoridade Máxima do Poder Executivo Municipal, sendo que, dentro do prazo estabelecido no art. 176 da Lei nº 14.13/2021, para os municípios que tiverem menos de 20.000 habitantes, o agente de contratação, a comissão de contratação e equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 10/2024, nas contratações diretas, as atividades serão exercidas por agente público, que será denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para atuarem como Agente de Contratação Direta, tanto no Rito Comum, Simplificado ou Eletrônico, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 09/2024:

1. LETICIA DELGADO DOS REIS MATOZO – matrícula 4788;
2. BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO – matrícula 4831

Art. 2º Caberá ao Agente de Contratação Direta a condução do procedimento de dispensa e da inexigibilidade, incluindo a tomada de decisões e o impulsionamento do procedimento em qualquer dos ritos mencionados no art. 6º do Decreto Municipal nº 10/2024, assim como o recebimento e a análise das propostas, a negociação de condições mais vantajosas, o exame de documento de habilitação e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da contratação.

Art. 3º Fica determinado a Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos, através do seu representante que preste suporte jurídico aos Agentes de Contratação Direta, sempre que solicitado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria/GP/PMLC/nº. 136 de 17 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã/MS, 22 de agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

JESSICA SARAT DE LARA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS